



## REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

### CAPÍTULO IX Da Secretaria da Câmara

**ART. 57º** - Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua secretaria e reger-se-ão por resolução Administrativa editada pela Mesa, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os serviços da secretaria serão orientados pela Mesa, que fará observar a Resolução vigente.

**ART. 58º**- A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionamento da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

§ 1º- A Câmara somente poderá admitir servidores mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, através de lei aprovada.

§ 2º- A lei que se refere o parágrafo anterior será votada em dois turnos com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º- A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração dos seus vencimentos dependerão de proposição da Mesa.

§ 4º- As proposições que modifiquem os serviços da secretaria ou as condições e vencimentos de seu pessoal serão de iniciativa da Mesa, devendo, por ela, ser submetida à consideração e aprovação do Plenário.

§ 5º- Aplicam-se, no que couberem aos funcionários da Câmara Municipal os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do Executivo.

§ 6º- Os vencimentos dos cargos da Câmara não poderão ser superiores nem inferiores aos pagos pelo Executivo, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

**ART. 59º**- Poderão os Vereadores interpellar a Mesa sobre os serviços da secretaria, e situação do respectivo pessoal, ou apresentar sugestões sobre os mesmos em proposição encaminhada à Mesa, que deliberará sobre o assunto.

**ART. 60º**- A correspondência oficial da Câmara será feita pela secretaria, sob a supervisão da Mesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Nas comunicações sobre as deliberações da Câmara, indicar-se-á se a medida foi tomada por unanimidade, ou maioria não sendo permitido à Mesa, e nenhum Vereador declarar-se voto vencido.